



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO Nº: 009 /15

-PARECER Nº: 008/15-CME

-APROVADO EM: 17/12/2015

-CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DA EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: HARBOR INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

-ASSUNTO: **Credenciamento da Mantenedora Harbor Instituição de Ensino LTDA - Me, e Autorização Provisória, em caráter excepcional, para o funcionamento e realização de matrículas do Harbor Bilingual School Centro de Educação Infantil, mantido pela Harbor Instituição de Ensino Ltda. – Me.**

- RELATORES:

CONSELHEIRA MARIA CHRISTINA BEZERRA RAUPP CALABRESI - CEB

CONSELHEIRO PEDRO ALOÍSIO WEBLER - CLN

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 812/2015-SMED, de 5 de novembro de 2015, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, o Processo protocolado sob o nº39314, de 20 de outubro de 2015, que trata do pedido de **Credenciamento da Mantenedora Harbor Instituição de Ensino Ltda. - Me**, para a oferta de Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 a 3 anos e Pré-Escolar, para crianças de 4 e 5 anos, e **Autorização Provisória, em caráter excepcional** para o funcionamento e realização de matrículas, **do Harbor Bilingual School Centro de Educação Infantil**, localizada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2627, Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo.

Nos termos dos artigos 8º, 11 e 18 da Lei Federal nº 9394/96 – LDB, e da Lei Municipal nº 1.857/2002, de 18 de dezembro de 2002, readequada pela Lei nº 2026/2010, que organizou o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, a Instituição Harbor Bilingual School Centro de Educação Infantil, passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, vinculando-se e comprometendo-se à observância de suas normas, e sujeitando-se à supervisão da Secretaria Municipal da Educação e do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

As representantes legais da Instituição encaminharam a este CME o **Requerimento de Credenciamento**, e a **Solicitação de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional e Provisório**, datados de 20 de outubro de 2015, transcritos a seguir:

“REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Toledo, 20 de outubro de 2015

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Katia Franciele Gabardo Prati, RG 8.150.719-8, CPF 07301808917 e **Raquel Cristina Benetti Prati**, RG 8.787.525-3, CPF 047.218.089-41, representantes legais da HARBOR INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA-ME com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº2627, Bairro Jardim La Salle, em Toledo/Paraná, mantenedora da Harbor Bilingual School, vem requerer o **CREENCIAMENTO** desta mantenedora para a oferta da Educação Infantil, ou seja, creche (0 a 3 anos de idade) e Pré-escola (4 e 5 anos de idade), dentro das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Nestes termos,
Pede Deferimento

Assinam:

Katia Franciele Gabardo Prati e Raquel Cristina Benetti Prati”

“Solicitação de Autorização de Funcionamento, em caráter Excepcional e Provisório

Toledo, 20 de outubro de 2015

Ilustríssima Senhora Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo

Katia Franciele Gabardo Prati, RG 8.150.719-8, CPF 07301808917 e **Raquel Cristina Benetti Prati**, RG 8.787.525-3, CPF 047.218.089-41, representantes legais da HARBOR INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA-ME com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº2627, Bairro Jardim La Salle, em Toledo/Paraná, mantenedora da Harbor Bilingual School, vem requerer a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO** deste estabelecimento, em consonância com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

A Autorização de Funcionamento Permanente tornou-se inviável, neste momento, por alguns fatores, tais como: o período de reforma das instalações da escola, que se estenderá até o término do ano corrente, cujo objetivo é oferecer aos alunos da educação infantil, um ambiente de qualidade, mais seguro e saudável, assim como, as posteriores liberações expedidas pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros.

A conclusão da reforma ocorrerá até a metade do mês de dezembro de 2015, e posteriormente, será necessário um tempo hábil maior para as liberações dos órgãos públicos responsáveis pela fiscalização.

Em vista disso, solicitamos a Autorização de Funcionamento, em caráter Excepcional e Provisório, para que possamos iniciar as pré-matrículas em novembro de 2015, e as matrículas no período de dezembro de 2015 a janeiro de 2016. Considerando-se que as aulas iniciar-se-ão entre os dias 25 de janeiro e 1 de fevereiro de 2016.

A Harbor Instituição de Ensino Ltda-Me, destina-se ao atendimento de alunos/crianças de quatro meses a cinco anos de idade (Creche e Pré-escola). As turmas inicialmente ofertadas serão berçário (quatro meses a um ano de idade), Maternal I (de um a dois anos de idade), Maternal II (de dois e três anos de idade), Pré I (quatro anos de idade) e Pré II (cinco anos de idade). As aulas iniciar-se-ão entre os dias 25 de Janeiro e 1 de fevereiro de 2016.

É válido ressaltar que a escola terá uma turma de cada nível no período matutino e vespertino. A educação integral também será ofertada em todas as turmas. Desta forma, serão ofertadas três turmas matutinas e três turmas vespertinas na modalidade Creche (0 a 3 anos de



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

idade), assim como, duas turmas matutinas e duas turmas vespertinas na modalidade de Pré-escola (4 e 5 anos de idade).

*Nestes termos,
Pede Deferimento*

Assinam:

Katia Franciele Gabardo Prati e Raquel Cristina Benetti Prati”

A mantenedora, Harbor Instituição de Ensino LTDA - Me, é pessoa jurídica de direito privado e a sede do estabelecimento de ensino está em edificação e será composta por pavimento térreo, com berçário, salas de aula, sanitários, brinquedoteca, biblioteca, sala multiuso, área administrativa, de coordenação pedagógica, recepção, cozinha, refeitório e área de recreação. A edificação possui área de 180,00m² que estão em reforma, e encontra-se também em obras, a ampliação de mais 114,52m², totalizando 294,52m² de edificações, a serem concluídas até meados de dezembro de 2015, conforme Solicitação de Autorização de Funcionamento, em caráter Excepcional e Provisório, de 20 de outubro de 2015, das representantes legais da HARBOR INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA - ME, Katia Franciele Gabardo Prati e Raquel Cristina Benetti Prati.

A Comissão de Verificação examinou a legitimidade de cada documento, com base nos requisitos e especificações do art. 12 da Deliberação n° 004/2012 – CME/Toledo e entre os diversos documentos referentes ao pedido de Credenciamento e da Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional e Provisório da Educação Infantil, constam: Requerimento de Credenciamento, dirigido à Presidente do CME/Toledo, subscrito pelas representantes legais da entidade mantenedora; Solicitação de Autorização de Funcionamento, em caráter Excepcional e Provisório, assinada pelas representantes legais da mantenedora; Comprovante do Ato de Criação da Harbor Instituição de Ensino LTDA, Registro da Entidade Mantenedora junto aos órgãos competentes (Registro na Junta Comercial, Contrato Social, CNPJ), Certidão Negativa do Cartório Distribuidor de cada sócio, Certidão Negativa da mantenedora, Comprovação da propriedade do imóvel.

A Comissão de Verificação realizou visita in loco no respectivo endereço da Instituição, e constatou que o prédio está em reforma para adaptação do espaço, conforme planta anexa ao processo. Após análise da documentação, a Comissão de Verificação solicitou às sócias proprietárias os seguintes documentos: Contrato de Compra do Terreno, registrado e Memorial Descritivo, assinado. A Comissão solicitou também que o número do lote no Memorial Descritivo e o Calendário Escolar, fossem revistos. Todos os documentos solicitados foram providenciados, e apensados ao Processo.

As sócias proprietárias foram orientadas para efetivar ao longo da reforma, as normas que assegurem os padrões de acessibilidade e segurança, conforme legislação vigente.

A Instituição de Ensino pretende iniciar as pré-matrículas em dezembro de 2015 e as matrículas a partir de janeiro de 2016. O início das atividades escolares está previsto para 25 de janeiro de 2016 a 1° de fevereiro de 2016.

A Comissão de Verificação, designada pela Portaria Municipal n°227, de 31 de julho de 2015, emitiu Parecer conclusivo, que segue anexo ao Processo e vai assinado pelos integrantes, Márcia Czerechowicz Hang, Pedro Aloísio Webler, Marleide Maria Cardoso dos Santos e Veralice Aparecida Moreira dos Santos, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

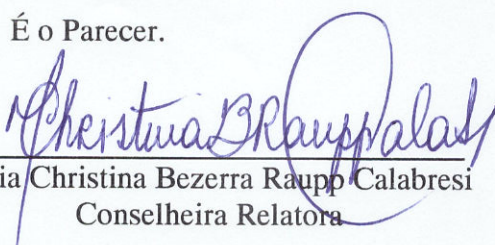
A Comissão de Verificação, após constatar as condições da mantenedora, **Harbor Instituição de Ensino LTDA – Me**, e da Instituição **Harbor Bilingual School Centro de Educação Infantil**, e tendo analisado a documentação comprobatória constante neste processo, e visita *in loco*, é de **Parecer Favorável ao Credenciamento** da referida Mantenedora privada para oferta de Educação Infantil e **Favorável à Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional e provisório**, do Harbor Bilingual School Centro de Educação Infantil, para atendimento da Educação Infantil, modalidade Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escolar (4 e 5 anos), pelo Sistema Municipal de Ensino – SME/Toledo.

I - VOTO DOS RELATORES


Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, os Relatores são de **Parecer favorável que se conceda o Credenciamento**, da Mantenedora **Harbor Instituição de Ensino LTDA – Me**, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados de 17 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2017 e a **Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional e provisório da EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE e PRÉ-ESCOLA**, para crianças de zero a cinco anos de idade, nos termos da Lei, do **HARBOR BILINGUAL SCHOOL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, mantida pela Mantenedora Harbor Instituição de Ensino LTDA – Me, com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº2627, Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo, pelo prazo máximo de 180 dias contados a partir de 17 dezembro de 2015 até 17 junho de 2016, sendo autorizado ao atendimento de crianças na sede própria a partir da emissão do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Laudo da Vigilância Sanitária do Município de Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o competente ato de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei e nos prazos e condições deste Parecer.

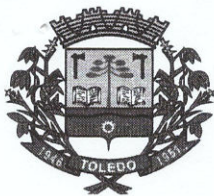
É o Parecer.



Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi
Conselheira Relatora



Pedro Aloísio Webler
Conselheiro Relator



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS:

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer dos Conselheiros Relatores.
Toledo, 17 de dezembro de 2015

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi, Relatora: *Christina Raupp Calabresi*
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes: *Edmilson*
- Cons. Fabricia Nogueira: *Fabricia*
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval: *Nubacce*
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa: *Suelaine*

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Pedro Aloísio Webler, Relator: *Pedro Aloísio Webler*
- Cons. Alvaro Luiz Wermann: *Alvaro Luiz Wermann*
- Cons. Denise Debus de Mello, Exerc. Tit.: *Denise Debus de Mello*
- Cons. Luciana Roberta Felicetti Rech: *Luciana Roberta Felicetti Rech*
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Relatora: *Veralice*

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica e de Legislação e Normas
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 17 de dezembro de 2015

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi, Relatora: *Christina Raupp Calabresi*
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Relator: *Pedro Aloísio Webler*
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Presidenta CME: *Veralice*
- Jaqueline de Araujo Barbosa, secretária ad hoc: *Jaqueline de Araujo Barbosa*

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Alvaro Luiz Wermann: *Alvaro Luiz Wermann*
- Cons. Denise Debus de Mello, Exerc. Tit.: *Denise Debus de Mello*
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes: *Edmilson*
- Cons. Fabricia Nogueira: *Fabricia*
- Cons. Luciana Roberta Felicetti Rech: *Luciana Roberta Felicetti Rech*
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval: *Nubacce*
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa: *Suelaine*